

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 027/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL), PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, PELO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IMPUGNANTE:**1 – DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.**

As Impugnantes contestam objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 027/2021, alegando que: (i) os itens 2, 4 e 9 contidos nos Anexo I – Termo de Referência – e Anexo II do Edital estão em desacordo com os códigos estabelecidos pela tabela SINAPI; (ii) que deve ser incluído na qualificação técnica da licitante a exigência de registro junto ao CREA, por se tratar de atividade regulada e fiscalizada por esta entidade profissional.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento das presentes Impugnações, com a conseqüente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 31/03/2021, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 26/03/2021.

A impugnante argumenta que a contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das propostas, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), **deve-se excluir**, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (3103/2021– quarta-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 26/03/2021, sendo, portanto, tempestivo.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

3.1. ITENS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO II

Conforme posicionamento exarado pelo setor técnico do órgão solicitante, os equipamentos não estão inclusos o transporte até o local dos serviços.

Ademais o código correto dos itens 02 e 04 – “ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO” é **88907**.

A descrição correta do item 09 é “ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M – CHP DIURNO.”.

Para além, informa-se que foi utilizada a tabela SINAPI de janeiro de 2021, ultima tabela disponível quando foi elaborada a estimativa de preços e sobre a qual devem se basear os licitantes.

Destarte, deve ser mantido o Edital incólume nesses pontos.

3.2. EXIGENCIA DE REGISTRO NO CREA PARA FINS DE QUALIFICACAO TECNICA

Requerem as Impugnantes que seja incluída a exigência de registro no CREA para fins de qualificação técnica das licitantes.

Assiste razão à Impugnante.

Tendo em vista o objeto da contratação, notadamente pela necessidade de disponibilização de operacionalizador das maquinas pesadas que se pretende locar, sendo atividade sob fiscalização do CREA, deve ser alterado o Edital nesse ponto, passando a exigir o registro naquela entidade profissional.

Assim sendo, passa a ser a seguinte redação ao item 12.1.2.4 e seus seguintes:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“12.1.2.4 Qualificação Técnica

12.1.2.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado (**acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada**).

a.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de administração (CRA) e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou pela respectiva entidade profissional competente, pertinente ao ramo de atividade-fim do licitante, objeto deste Edital.

c) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração) CRA, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores ou e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou pela respectiva entidade profissional competente, pertinente ao ramo de atividade-fim do licitante, objeto deste Edital.

d.1) Caso o responsável técnico da licitante junto à entidade profissional competente não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

d.2) Certidão de Registro em nome do responsável técnico que atuará na execução dos serviços junto à entidade profissional pertinente ao ramo da atividade-fim do licitante, seja CRA, CREA ou outro.”

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Portanto, em razão da alteração substancial nas exigências de habilitação, deve ser republicado o Edital, corrigido, sendo designadas novas datas para abertura da sessão e recebimento das propostas.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para acrescentar a exigência de registro no CREA para fins de qualificação técnica dos licitantes, devendo ser republicado o Edital, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié – BA, 31 de março de 2021.


Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira
Decreto nº 22.089/21
Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000